ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 769, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre os feriados municipais no Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências.

JOÃO CARLOS HICKMANN, prefeito municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São declarados os feriados municipais e pontos facultativos as seguintes datas:

FERIADOS MUNICIPAIS

I. Sexta- Feira da Paixão (data móvel);

II. Corpus Christi (data móvel);

III. São Cristóvão (colono e motorista) dia 25/07;

IV. Santo Ambrósio de Sena (emancipação político-administrativa) dia 20/03.

PONTOS FACULTATIVOS

I. Carnaval (data móvel);

II. Dia do Funcionário Público 28/10.

Art. 2º Os demais pontos facultativos municipais serão estabelecidos por Decreto pelo Poder Executivo até o mês de fevereiro de cada ano para vigorar durante o exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogadas a Lei Municipal nº 030 de 01 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, RS, aos 23 dias do mês de maio de 2014.

JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal

João Carlos Hickmann
Prefeito do Município de Tiradentes do Sul - RS

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

AFIXADO
EM 23/05/14
Resp. Secret. de Administração

DESAFIXADO
EM ___/___/___
Resp. Secret. de Administração